AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE VALOR Nº 009/2025 - FME

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede nesta cidade, Rua Manoel Franco, n. 695, Centro, Caçu-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.701.259/0001-06, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº **75**, inciso **II** da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	**DIA 11/09/2025, ÀS 17:00 HORAS**
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	**HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**
A PROPOSTA PODERÁ SER ENTREGUE PESSOALMENTE NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS OU NO ENDEREÇO ELETRÔNICO:	compras.educacao@cacu.go.gov.br
LINK DO EDITAL:	**https://acessoainformacao.cacu.go.gov.br/cidadao/informacao/mp/id=10**

1.- **DO OBJETO**:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS, VISANDO A RECUPERAÇÃO EMERGENCIAL DO TELHADO DA ESCOLA MUNICIPAL ALCIR PURCENA GUIMARÃES, QUE SOFREU DESABAMENTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAÇU-GO.

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.1.1 – ANEXO I – **TERMO DE REFERÊNCIA;**
1.1.2 – ANEXO II – **MODELO DE PROPOSTA;**

1.2.1. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ OBSERVAR OS SEGUINTES REQUISITOS:
1.2.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
1.2.1.2. Sustentabilidade: atender as exigências determinadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

2.– DO VALOR ESTIMADO E OS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

2.1- O valor global estimado para contratação é de **19.718,95** (dezenove mil, setecentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos).
2.2- A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de recursos próprios atendidos pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO
12.01.12.361.0504.2.173 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL *3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO*	*FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAÇU.*

3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1 A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: compras.educacao@cacu.go.gov.br ou entregues no departamento de compras, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 009/2025 - FME.**

3.2 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **Dia 11/09/2025, ÀS 17:00 HORAS**

4.0 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA:

4.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**;

4.1.2 **Contrato Social** em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; **Estatuto Social** devidamente registrado acompanhado a última ata deeleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ousem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;**

4.1.3 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.1.4 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.5 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.1.6 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.1.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.1.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.1.9 Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica(s), emitido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter executado serviço similar e compatível com o objeto da licitação

4.2 Proposta de Preço/Cotação:

4.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

4.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 Poderá a Prefeitura Municipal revogar o presente processo, no todoou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
5.2 A Prefeitura deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
5.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
5.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo pormotivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal.

Caçu-GO, 04 de setembo de 2025.

SELCIANA RICARDO RODRIGUES GALLETI
GESTORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS, VISANDO A RECUPERAÇÃO EMERGENCIAL DO TELHADO DA ESCOLA MUNICIPAL ALCIR PURCENA GUIMARÃES, QUE SOFREU DESABAMENTO.

Os materiais a serem contratados referem-se a:

Materiais de construção e ferragens destinados à **recuperação emergencial do telhado da Escola Municipal Alcir Purcena Guimarães**, incluindo, mas não se limitando a:

- **Telhas** (tipo e modelo conforme especificação técnica);
- **Parafusos e ferragens;**

O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

a) Considerando o Art. 75, II da lei 14.133/2021 que autoriza dispensa de licitação em: *"para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), qual foi atualizado ao novo valor de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do Decreto nº 12.343-2024, no caso de outros serviços e compras."*

.

b) A contratação se faz necessária, tendo em vista sua indispensabilidade para a reconstrução de parte da estrutura da Escola Municipal Alcir Purcena Guimarães, localizada no município de Caçu/GO, a qual sofreu desabamento parcial, comprometendo seriamente as condições de segurança e funcionamento da unidade escolar.

Após vistoria técnica, foi verificado que será necessário refazer a cobertura da área afetada, utilizando o referido material, que atende rigorosamente às exigências estruturais, dimensionais e de resistência do projeto original. O Canalete de 90 9,20M por exemplo, é o único modelo tecnicamente compatível com a estrutura existente, sendo comercializado exclusivamente em peças inteiras, de 9,20 metros de comprimento.

Dessa forma, não há possibilidade de fracionamento, seja física ou comercialmente. Qualquer tentativa de substituição por modelos diferentes, ou por peças menores unidas entre si, comprometeria a segurança da instalação, contrariando as normas técnicas e colocando em risco a integridade física de alunos e servidores.

Além disso, o item não se encontra contemplado no contrato vigente de fornecimento de materiais de construção, tampouco há itens similares contratados que possam ser utilizados como substitutos funcionais de forma segura e eficaz.

Cabe destacar que, além da necessidade do Canalete 90 9,20M, será igualmente necessária a aquisição de peças complementares para a devida fixação das telhas, como parafusos, arruelas, buchas e demais elementos de fixação compatíveis, os quais também não constam no contrato vigente e estão sendo devidamente especificados conforme a demanda da execução da obra.

No que se refere à impossibilidade de fracionamento, esta está fundamentada no §3º do art. 14 da mesma lei, o qual veda o fracionamento indevido de despesas com o objetivo de evitar a licitação. Ressalta-se, entretanto, que não se trata de fracionamento ilícito, uma vez que o item é indivisível por natureza, não está previsto no escopo contratual, e sua aquisição se justifica por razões técnicas e emergenciais.

Diante do exposto, e considerando a urgência da situação e a necessidade de garantir a continuidade e a segurança do serviço público educacional, solicita-se a devida autorização para a aquisição excepcional do item Canalete 90 9,20M, bem como das peças de fixação necessárias, por meio de procedimento de dispensa de licitação, conforme autoriza a legislação vigente.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇO ESTIMADO

3.1. AS LICITANTES INTERESSADAS DEVERÃO FORNECER OS SERVIÇOS ABAIXO RELACIONADOS, COM AS SEGUINTES QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

ITEM	QTD	UNIDADE	OBJETO	Valor Estimado R$
1	15	UND	Canalete 90 9,20M	1.241,39
2	90	UND	Parafuso autobrocante ¼ “ x 115mm (ou 120mm) com arruela de Neoprene	1,73
3	15	UND	Parafuso quadrado em U, de metal revestido, 60cm com porca e arruela.	54,89
4	6	UND	Tubo de PU	19,84
VALOR ESTIMADO TOTAL				**19.718,95**

3.1.1. – O valor médio total estimado é de R$ 19.718,95 (dezenove mil, setecentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos), conforme apresentado neste termo.
3.1.2. – O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.
3.1.3 - A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 12 meses.

3.2. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ OBSERVAR OS SEGUINTES REQUISITOS:
a). Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
b). Sustentabilidade: atender as exigências determinadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4. VIGENCIA DO CONTRATO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

4.1. Formalizando o **CONTRATO**, a vigência do mesmo será a partir da sua assinatura até 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei caso haja interesse entre as partes;
4.2. **A dispensa** terá validade de até 12 meses, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente;

4.3. Em se tratando **de INSTRUMENTO EQUIVALENTE** a vigência encerra-se com o recebimento definitivo do objeto;
4.4. A recusa injustificada do **CONTRATADO** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 14.133/21.

5. PRAZO, FORMA E LOCAL

5.1. Compromete-se a contratada a fornecer o objeto a ser entregue de acordo com a requisição do Departamento competente.
5.2. O prazo de entrega será imediato a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF).
5.3. Os objetos deverão ser entregues em local previamente informado pelo Departamento solicitante em horários comerciais de segunda a sexta de 8h as 11h e 13h as 17h.
5.4. As despesas com a entrega, carga/descarga ou qualquer outra despesa relativa correrá por conta exclusiva do fornecedor.
5.5 A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, no caso, das Secretarias solicitantes, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante Portaria. Sendo que os serviços serão recebidos depois de conferidas as especificações e quantidades dos mesmos;
5.6 Só serão aceitos os fornecimentos dos serviços que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos serviços cujas condições de não sejam satisfatórias para administração;
5.7 O recebimento se efetivará nos seguintes termos:
Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação
5.8. O contratante realizará inspeção minuciosa nos objetos recebidos, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
5.9. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
5.10. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Executar a integralidade dos materiais solicitados, contados a partir da assinatura do Contrato/Ata ou instrumento substitutivo.
6.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento dos serviços e ou objetos, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes expedidas pelo Poder Público;
6.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pele fiscal da Contratante, nos termos constantes do contrato/Ata ou instrumento substitutivo;
6.4. A Contratada obriga-se a prestar os serviços, nas mesmas condições e com o mesmo desconto, durante todo o prazo de validade do contrato/Ata, no local e na quantidade especificada na Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento correspondente;
6.5. Toda a execução do trabalho pela Contratada deverá ser acompanhada de profissional (is) tecnicamente habilitado;
6.6. Deverá comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento dos serviços e ou entrega dos objetos, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito) horas, antes do prazo previsto para a entrega;

6.7. A inadimplência das obrigações com encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto licitado.
6.8. Deverá arcar com todos os ônus necessários a completa execução dos serviços que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à execução, inclusive licença em repartições públicas, registros, frete e demais atos pertinentes;
6.9. Responder integralmente, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer os seus empregados, terceiros ou ao Município de Caçu, em razão de acidentes, de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de execução dos seus serviços;
6.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação na legislação em vigor.
6.11. A detentora da Ata/Contrato fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento da quantidade total adjudicada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber e conferir os serviços/objetos quando da entrega pela Contratada.
7.2. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento;
7.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do contrato/Ata ou instrumento substitutivo.
7.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) dos serviços/objetos fornecidos pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço/objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
7.6. Notificar a Contratada detentora, por escrito, de eventuais anormalidades de qualquer espécie, para prestar os esclarecimentos necessários e determinar prazo para a correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
7.7. Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

8. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

8.1. Em caso de não envio da documentação de habilitação, inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, não prestação de garantia do material, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:
I - Advertência - Multas:
a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues com atraso, por dia de atraso na entrega do material, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Termo de Referência, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em retirar a Nota de Empenho ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Projeto Básico.
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
e) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do material no prazo determinado, caso não esteja de acordo com a especificação exigida no Projeto Básico, limitada a incidência a 20 (vinte) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida; Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos,

incorrerá também nesta penalidade a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.
8.2. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da respectiva intimação.
8.3. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com o Município, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas aqui estipuladas e também previstas na Lei 14.1333/21.
8.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa do Município.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios atendidos pelas seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO
12.01.12.361.0504.2.173 *– MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.* ***3.3.90.30.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*	*FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAÇU.*

10. O PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária, pix ou boleto, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:
a. os pagamentos serão realizados contra apresentação: Os pagamentos serão efetuados 15 (quinze) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento.
b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **30 (trinta)** dias após a data de sua apresentação válida.
10.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia dos seguintes documentos:
a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
c) Certidão Negativa Municipal;
d) Certidão Negativa Estadual;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
10.3. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.
10.4. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

11. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO

11.1. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

11.2. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento.

12. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos casos de (I) dispensa de licitação em razão de valor, bem como, em (II) compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021.

12.2. Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da referida Lei.

12.3. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro/Agente de Contratação e sua equipe.

12.4. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pela CONTRATANTE, bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

12.5. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Contratante, e para pagamento no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de sua emissão.

12.6. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município, tornando-se título executivo para as medidas judicias cabíveis.

12.7. Caso não ocorra o pagamento da multa da penalidade, será realizada a declaração de inidoneidade para não licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.8. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

12.9. As comunicações entre o CONTRATANTE e o interessado serão realizadas através do e-mail, telefone ou ato presencial, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por estes meios.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida pelo respectivo gestor de contratos da Secretaria, quem compete dirimir quaisquer dúvidas que surgirem no curso do fornecimento.

13.2. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Contratada, ao qual ao Contratante competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Contratada;

13.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

13.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora/contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

13.5. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:

14.1. No interesse da Contratada o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.
14.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.
14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

15. DO ORÇAMENTO PRÉVIO:

15.1. Deverá ser realizada pesquisa de preços de mercado, bem como, por se tratar de dispensa de licitação, junto a fornecedores do ramo, ainda, se possível, comparação com o preço praticado em outras contratações realizadas pela administração pública.

16. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

16.1. O presente Termo de Referência foi elaborado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

CAÇU-GO, aos 03 de setembro de 2025.

CLAUDIA PAULA NUNES DE SOUSA
SOLICITANTE

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA DE VALOR Nº 009/2025
FME

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS, VISANDO A RECUPERAÇÃO EMERGENCIAL DO TELHADO DA ESCOLA MUNICIPAL ALCIR PURCENA GUIMARÃES, QUE SOFREU DESABAMENTO.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Canalete 90 9,20M	UND	15		
2	Parafuso autobrocante ¼ " x 115mm (ou 120mm) com arruela de Neoprene	UND	90		
3	Parafuso quadrado em U, de metal revestido, 60cm com porca e arruela.	UND	15		
4	Tubo de PU	UND	6		
TOTAL GERAL:					

Valor Global da Proposta:
Validade da Proposta: 60 dias
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Razão social:
Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Caçu-GO,_____de__de 2025.

Assinatura do Responsável _____

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAÇU-GO

AVISO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO DISPENSA DE
VALOR Nº. 009/2025 - FME

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAÇU, com sede nesta cidade, Rua Manoel Franco, n. 695, Morada dos Sonhos, Caçu-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.701.259/0001-06. Tipo: AVISO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Amparo legal: **LEI 14.133/2021, ART. 75, II**. Data de início de apresentação de propostas: 08/09/2025 10:00 (horário de Brasília). Data de encerramento de propostas: 11/09/2025 17:00 (horário de Brasília). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS, VISANDO A RECUPERAÇÃO EMERGENCIAL DO TELHADO DA ESCOLA MUNICIPAL ALCIR PURCENA GUIMARÃES, QUE SOFREU DESABAMENTO. VALOR ESTIMADO: R$ **19.718,95** (dezenove mil, setecentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos).
E-mail para envio da proposta e documentação: compras.educacao@cacu.go.gov.br.
Mais Informações: (64) 3656-6000. Caçu, 05 de setembro de 2025. JOÃO MARCOS SILVA CAMARGO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

JOÃO MARCOS SILVA CAMARGO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO